

Proc. Nº 688/2022 - GP

Lei nº 1658/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, conforme disposto no art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências no valor de R\$ 77.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0013.2059	COVID19 - Enfrentamento da Emergência	
3.3.50.43.00.00.00.00.05.312	Subvenções Sociais	R\$ 77.000,00

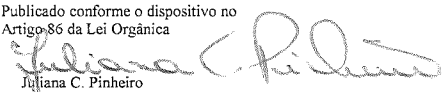
Art. 2º - Serão utilizados como recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** provenientes de excesso de arrecadação - Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de março de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Juliana C. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br